



Administração Municipal de
Não-Me-Toque



LEI Nº 3.897 DE 12 DE ABRIL DE 2011

INCLUI Programa na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício de 2011

ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído Programa na **Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município**, instituída pela Lei Municipal nº 3.804, de 28 de setembro de 2010, para o exercício de 2011:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Unidade: 13 – Educação, Cultura e Desporto

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0230 – Desporto Comunitário

Ação: 1.070 - Construção de Centro de Esporte e Lazer

Objetivo: Oportunizar atividades desportivas amadoras em geral.

Valor: R\$ 600,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, 12 DE ABRIL DE 2011.

ANTONIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS
Assessor Jurídico
OAB/RS 17.684

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERONICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento